ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Mangaratiba

Ao Expediente p/Leitura
Em 16 SET 2025
Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04 / 2025.

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 52, DE 23 DE JANEIRO DE 2020, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA** por seus representantes legais, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 49, inciso III, e o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

APROVADO
Em 23 SET 2025
Presidente

L E I C O M P L E M E N T A R

Art. 1º Fica criada a DIRETORIA-GERAL DO CONTROLE INTERNO, vinculada à Presidência da Câmara Municipal de Mangaratiba, responsável por exercer o controle interno da gestão legislativa, por meio de auditorias, fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, e assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia dos atos e da gestão administrativa.

Parágrafo Único. A autonomia da DIRETORIA-GERAL DO CONTROLE INTERNO refere-se à independência técnica e funcional em suas manifestações e atividades de controle, estando a subordinado à Presidência no âmbito administrativo e orçamentário.

Art. 2º Ficam criados, no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Mangaratiba, os seguintes Cargos em Comissão, com suas respectivas nomenclaturas e simbologias indicativas da retribuição financeira, **sem implicar aumento de despesa**:

Cargo / Função	Provimento	Quantidade	Símbolo	Lotação
DIRETOR-GERAL DO CONTROLE INTERNO	Em Comissão	01	CC-E1	Diretoria-Geral do Controle Interno
OUVIDOR-GERAL LEGISLATIVO	Em Comissão	01	CC-E4	Diretoria-Geral do Controle Interno

Parágrafo Único. As atribuições e requisitos para o provimento dos cargos em comissão, constam no Anexo I desta Lei, que altera o Anexo II – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar nº 52, de 23 de janeiro de 2020.

Art. 3º Ficam extintas as seguintes Funções Gratificadas a serem excluídas no Anexo XI - Tabela das Funções das Funções Gratificadas, da Lei Complementar nº 52, de 23 de janeiro de 2020, quais sejam:

Denominação	Símbolo	Nº de Funções	Valor
DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO	DAS-I	01	R$ 3.000,00
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO	CAI	01	R$ 2.500,00
CHEFE DA OUVIDORIA	CAI	01	R$ 2.500,00

Art. 4º Ficam extintos, 02 (dois) cargos, sendo 01 (um) cargo **vago** e 01 (um) **quando houver vacância**, de ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO de provimento efetivo, constante no Anexo I – Classes de Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Complementar nº 52, de 23 de janeiro de 2020.

Art. 5º A DIRETORIA-GERAL DE CONTROLE INTERNO terá a seguinte composição:

Cargo / Função	Provimento	Quantidade	Símbolo
DIRETOR-GERAL DO CONTROLE INTERNO	Em Comissão	01	CC-E1
OUVIDOR-GERAL	Em Comissão	01	CC-E4
CHEFE PROCESSUAL DO CONTROLE INTERNO	Em Comissão	01	CC-E4
ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	Efetivo	03 Após Vacância 02	Classe G Classe H

Art. 6º Fica criada a DIRETORIA-GERAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, vinculado à Presidência da Câmara Municipal de Mangaratiba, responsável pela coordenação, orientação, acompanhamento, avaliação e execução das atividades orçamentárias, financeiras e contábeis e assegurando a eficiência e eficácia dos atos e da gestão administrativa orçamentária, financeira e contábil.

Parágrafo Único. A autonomia da DIRETORIA-GERAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE refere-se à independência técnica e funcional em suas manifestações e atividades de controle, estando a subordinado à Presidência no âmbito administrativo e orçamentário.

Art. 7º Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Mangaratiba, os seguintes Cargos em Comissão, com suas respectivas nomenclaturas e simbologias indicativas da retribuição financeira, **sem implicar aumento de despesa**:

Cargo / Função	Provimento	Quantidade	Símbolo	Lotação
DIRETOR-GERAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	Em Comissão	01	CC-E1	Diretoria-Geral de Finanças e Contabilidade
CHEFE PROCESSUAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	Em Comissão	01	CC-E4	Diretoria-Geral de Finanças e Contabilidade

Parágrafo Único. As atribuições e requisitos para o provimento dos cargos em comissão, constam no Anexo I desta Lei, que altera o Anexo II – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar nº 52, de 23 de janeiro de 2020.

Art. 8º Fica criada a Função Gratificada, ASSESSOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE na estrutura da DIRETORIA-GERAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, a ser inserida no Anexo XI Tabela das Funções Gratificadas, da Lei Complementar nº 52, de 23 de janeiro de 2020:

Denominação	Símbolo	Nº de Funções	Valor
ASSESSOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	CAI - I	01	R$ 1.500,00

Parágrafo Único As atribuições e requisitos para o provimento da função gratificada, ASSESSOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, constam no Anexo II desta Lei, que altera o Anexo XII – Tabela das Atribuições Típicas Funções Gratificadas - Efetivos, da Lei Complementar nº 52, de 23 de janeiro de 2020.

Art. 9º Ficam extintas as seguintes Funções Gratificadas a serem excluídas no Anexo XI - Tabela das Funções das Funções Gratificadas, da Lei Complementar nº 52, de 23 de janeiro de 2020, quais sejam:

Denominação	Símbolo	Nº de Funções	Valor
DIRETOR DA DIVISÃ0O DE CONTABILIDADE	DAS-I	01	R$ 3.000,00
DIRETOR DA DIVISÃO DE FINANÇAS	DAS-I	01	R$ 3.000,00
ASSESSOR DA DIVISÃO DE FINANÇAS	CAI - I	01	R$ 1.500,00
ASSESSOR DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	CAI - I	01	R$ 1.500,00

Art. 10 Fica extinto, 01 (um) cargo **vago** de CONTADOR, de provimento efetivo, constante no Anexo I – Classes de Cargos de Provimento Efetivo – Nível Superior, da Lei Complementar nº 52, de 23 de janeiro de 2020.

Art. 11 Fica extinto, **quando houver vacância**, 01 (um) cargo de TESOUREIRO, de provimento efetivo, constante no Anexo I – Classes de Cargos de Provimento Efetivo – Nível Superior, da Lei Complementar nº 52, de 23 de janeiro de 2020.

Art. 12 A DIRETORIA-GERAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE terá a seguinte composição:

Cargo / Função	Provimento	Quantidade	Símbolo
DIRETOR-GERAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	Em Comissão	01	CC-E1
CHEFE PROCESSUAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	Em Comissão	01	CC-E4
TESOUREIRO	Efetivo	03 Após Vacância 02	Classe A Classe B
CONTADOR	Efetivo	02	Classe A Classe B
ASSESSOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	Função Gratificada	01	CAI - I

Art. 13 Ficam extintas as seguintes Funções Gratificadas a serem excluídas no Anexo XI - Tabela das Funções das Funções Gratificadas, da Lei Complementar nº 52, de 23 de janeiro de 2020, quais sejam:

Denominação	Símbolo	Nº de Funções	Valor
DIRETOR DA DIVISÃO DE CONSULTORIA JURÍDICA	DAS-I	01	R$ 3.000,00
CHEFE DA DIVISÃO DA CONSULTORIA JURÍDICA	CAI	01	R$ 2.500,00

Art. 14 Fica extinto, 01 (um) cargo **vago** de CONSULTOR JURÍDICO, de provimento efetivo, constante no Anexo I – Classes de Cargos de Provimento Efetivo – Nível Superior, Lei Complementar nº 52, de 23 de janeiro de 2020.

Art. 15 Fica criada a Função Gratificada, ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO na estrutura da DIRETORIA GERAL DA CONSULTORIA JURÍDICA, a ser inserida no Anexo XI Tabela das Funções Gratificadas, da Lei Complementar nº 52, de 23 de janeiro de 2020:

Denominação	Símbolo	Nº de Funções	Valor
ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO	CAI - I	01	R$ 1.500,00

Parágrafo Único As atribuições e requisitos para o provimento da função gratificada, ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO, constam no Anexo II desta Lei, que altera o Anexo XII – Tabela das Atribuições Típicas Funções Gratificadas - Efetivos, da Lei Complementar nº 52, de 23 de janeiro de 2020.

Art. 16 A DIRETORIA-GERAL DA CONSULTORIA JURÍDICA, vinculada à Presidência da Câmara Municipal, responsável pela consultoria e assessoramento jurídico do Poder Legislativo, representação institucional da Câmara em juízo ou fora dele, emissão de pareceres jurídicos e garantia da legalidade dos atos administrativos e legislativos terá a seguinte composição:

Cargo / Função	Provimento	Quantidade	Símbolo
DIRETOR-GERAL DA CONSULTORIA JURÍDICA	Em Comissão	01	CC-E1
COORDENADOR DE PROCESSOS JURÍDICOS	Em Comissão	02	CC-E3
CONSULTOR-JURÍDICO	Efetivo	02	Classe A Classe B
ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO	Função Gratificada	01	CAI - I

Art. 17 Ficam extintos os seguintes cargos de provimento em comissão constantes do Anexo II da Lei Complementar nº 52, de 23 de janeiro de 2020:

I – 01 cargo - ASSESSOR JURÍDICO, CC-E1 - R$ 4.500,00;
II – 02 cargo - ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA, CC-E3 - totalizando R$ 5.000,00;
III – 01 cargo - ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO, CC-E4 - R$ 2.000,00;
IV – 01 cargo - ASSESSOR DA SUBDIREÇÃO, CC-C4 - R$ 2.000,00;
V – 01 cargo - ASSESSOR DE LINGUAS, CC-C5 - R$ 2.000,00.

Art. 18 Ficam extintos, **quando houver vacância**, 04 (quatro) cargos de AGENTE DE CONSERVAÇÃO, de provimento efetivo, constante no Anexo I – Classes de Cargos de

Provimento Efetivo, da Lei Complementar nº 52, de 23 de janeiro de 2020.

Art. 19 A criação dos cargos e funções previstos nesta Lei Complementar não implicarão em aumento de despesa, devendo ser absorvidos dentro do limite de gasto com pessoal fixado nos arts. 18 a 23 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 20 Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba/RJ, 12 de Setembro de 2025.

Nilton Carlos Santiago Barros
(Nilton Santiago)
Presidente

Mair Araújo Bichara
(Dr. Mair)
Vice-Presidente

Cecília Ribeiro Cabral
(Cecília Cabral)
1ª Secretária

Josué dos Santos
(Josué Té)
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
0149

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

1. DIRETOR-GERAL DO CONTROLE INTERNO (CC-E1)

1.1 Áreas de Formação/Especialidades/Áreas de atuação: Finanças, Administração e Gestão Pública.

1.2. Requisitos para provimento: curso de nível superior completo em uma das áreas de Economia, Ciências Contábeis, Administração, Direito ou Gestão Pública.

1.3. Subordinação/Vinculação: Presidência.

1.4. Atribuições Típicas:

Dirigir a Diretoria-Geral do Controle Interno da Câmara Municipal de Mangaratiba; Orientar a atuação do Ouvidor Geral, Assistentes de Controle Interno e do Chefe Processual do Controle Interno; Fiscalizar, controlar e supervisionar os atos administrativos, com o objetivo de orientar e ajustar as rotinas administrativas aos ditames da legislação financeira e aos princípios básicos da administração pública; Expedir Atos Administrativos, inclusive normativos, para organização, funcionamento e distribuição dos serviços da Diretoria-Geral do Controle Interno; Realizar acompanhamento, levantamento, fiscalização e avaliação de gestão administrativa, contábil, financeira, patrimonial e operacional no âmbito da Câmara Municipal de Mangaratiba, incluindo a Ouvidoria-Geral da Câmara Municipal de Mangaratiba e Portal da Transparência com vistas a verificar a legalidade e legitimidade de atos de gestão dos responsáveis e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia, examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, qualquer que seja o objetivo, inclusive os relatórios de gestão fiscal; Examinar as prestações de contas do ordenador de despesa da Câmara Municipal de Mangaratiba e dos responsáveis por bens de valores pertencentes ou confiados ao Poder Legislativo; Analisar os gastos com a folha de pagamento da Câmara Municipal e verificar o cumprimento dos limites legais com pessoal e total do Poder Legislativo Municipal; Orientar os gestores da Câmara Municipal no desempenho efetivo de suas funções e responsabilidades; Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e nos programas de trabalho constantes do orçamento da Câmara Municipal; Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; Zelar pela qualidade e pela independência do controle interno; Promover auditorias internas periódicas, para assegurar o cumprimento das melhores práticas de gestão na Câmara Municipal e, em caso de constatação de falhas ou irregularidades, recomendar as medidas aplicáveis; Promover auditorias extraordinárias determinadas pela Presidência e Mesa Diretora da Câmara; propor à Presidência e Mesa Diretora a expedição de atos normativos concernentes à execução e controle da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Câmara Municipal de Mangaratiba; Colaborar na elaboração das propostas de normas orçamentárias da Câmara Municipal de Mangaratiba (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual); Diligenciar auditorias nos órgãos relacionados às áreas de finanças, patrimônio, licitações, orçamento, almoxarifado, tesouraria, recursos humanos e afins da Câmara Municipal de Mangaratiba; Analisar e manifestar-se em todos os processos administrativos da Câmara Municipal de Mangaratiba cuja remessa seja obrigatória ao Tribunal de Contas em razão do valor, bem com os licitatórios, de pagamento; Checar os relatórios de gestão fiscal da Câmara Municipal de Mangaratiba e emitir parecer sobre o atendimento dos dispositivos da LRF; Desenvolver outras atividades inerentes à função do Controle Interno, determinadas por normas e legislação vigentes.

1.5 Remuneração: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

2. OUVIDOR-GERAL LEGISLATIVO (CC-E4)
2.1 Áreas de Atuação: Coordenar e Processar as Denúncias, Elogios, Críticas recebidas pela Câmara Municipal de Mangaratiba.
2.2. Requisitos para provimento: Ensino médio completo ou técnico.
2.3. Subordinação/Vinculação: Diretor-Geral de Controle Interno e Presidência.
2.4. Atribuições Típicas:
Receber demandas - reclamações, sugestões, consultas, elogio, criticas, representações, pedidos de informação e outros expedientes que lhe sejam encaminhados acerca das atividades da Câmara Municipal de Mangaratiba; Analisar, Processar e Encaminhar aos Setores envolvidos, as solicitações para que possam: a) no caso de reclamações: explicar o fato, corrigi-lo ou não reconhecê-lo como verdadeiro; b) no caso de sugestões: adotá-las, estudá-las ou justificar a impossibilidade de sua adoção; c) no caso de consultas: responder às questões; d) no caso de elogios: conhecer os aspectos positivos e admirados do trabalho; Transmitir aos solicitantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da resposta do reclamado, as posições dos setores envolvidos; Registrar todas as solicitações encaminhadas à Ouvidoria Geral Legislativa e as respostas oferecidas; Encaminhar, semestralmente, relatório executivo das solicitações dirigidas ao Diretor Geral de Controle Interno, não podendo constar os nomes dos solicitantes; Elaborar e divulgar relatórios semestrais sobre o andamento da Ouvidoria-Geral Legislativa; Manter permanentemente atualizadas as informações e estatísticas referentes às demandas recebidas; Propor ao Diretor Geral de Controle Interno medidas/atividades de aperfeiçoamento da organização e do funcionamento da Ouvidoria-Geral Legislativa; Planejar, executar e analisar pesquisas de satisfação em parceria com demais setores; Remeter ao Diretor Geral de Controle Interno os resultados das pesquisas para publicação e divulgação; Exercer outras atividades correlatas visando a melhoria e aperfeiçoamento dos trabalhos da Ouvidoria-Geral Legislativa.
2.5 Remuneração R$ 2.000,00 (dois mil reais).

3. DIRETOR-GERAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE (CC-E1)

3.1 Áreas de Formação/Especialidades/Áreas de atuação: Contabilidade, Finanças, Economia, Administração e Gestão Pública.

3.2. Requisitos para provimento: curso de nível superior completo em uma das áreas Economia, Ciências Contábeis, Administração ou Direito.

3.3. Subordinação/Vinculação: Presidência.

3.4. Atribuições Típicas:

Dirigir a Diretoria-Geral de Finanças e Contabilidade da Câmara Municipal de Mangaratiba; Orientar a atuação do Chefe Processual de Finanças e Contabilidade, Tesoureiros, Contadores e Assessor de Finanças e Contabilidade, Fiscalizar, controlar e supervisionar os atos administrativos, com o objetivo de orientar e ajustar as rotinas administrativas aos ditames da legislação orçamentária, contábil e financeira e aos princípios básicos da administração pública; Expedir Atos Administrativos, inclusive normativos, para organização, funcionamento e distribuição dos serviços da Diretoria-Geral de Finanças e Contabilidade; Assessorar a Presidência, Mesa Diretora e as Comissões e os demais órgãos da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Mangaratiba, em assuntos de natureza econômica financeira, orçamentária e contábil; Manter-se permanentemente atualizado com a Lei Federal nº 4320/64 e a Lei Complementar 101/2000 e afins; Auxiliar a Presidência na análise das propostas orçamentárias do Município de Mangaratiba; Promover análise técnica em Projetos de Lei que envolvam matéria financeira orçamentária; Supervisionar os serviços dos Departamentos, das Divisões e dos Setores relacionados com as áreas orçamentárias, financeiras e patrimoniais; Elaborar, com suporte da Diretoria-Geral de Controle Interno, as propostas da Câmara Municipal de Mangaratiba inerentes aos: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual; Realizar o fechamento anual da Prestação de Contas do exercício para envio ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro; Analisar e manifestar-se em todos os processos administrativos de licitação e pagamento da Câmara Municipal de Mangaratiba; Desenvolver outras atividades inerentes à Orçamento, Finanças e Contabilidade, da Câmara Municipal de Mangaratiba determinadas por normas e legislação vigentes.

3.5 Remuneração: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

4. CHEFE PROCESSUAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE (CC-E4)

4.1 Áreas de Atuação: Chefiar as Atividades Processuais da Diretoria-Geral de Fianças e Contabilidade.

4.2. Requisitos para provimento: Ensino médio completo ou técnico.

4.3. Subordinação/Vinculação: Diretoria-Geral de Finanças e Contabilidade/Presidência.

4.4. Atribuições Típicas:

Chefiar as atividades processuais da Diretoria-Geral Finanças e Contabilidade; Chefiar, monitorar e acompanhar os procedimentos administrativos orçamentários, financeiros e contábeis; Chefiar, minutar e despachar os processos administrativos, memorandos e ofícios da Diretoria-Geral de Finanças e Contabilidade; Acessar, acompanhar e despachar as demandas da Diretoria-Geral de Finanças e Contabilidade recebidas via e-mail; Chefiar a gestão processual dos procedimentos arquivados na Diretoria-Geral de Finanças e Contabilidade; Chefiar os atos administrativos da Diretoria-Geral de Finanças e Contabilidade com o objetivo de orientar e ajustar as rotinas administrativas; Exercer outras atividades correlatas visando a melhoria e aperfeiçoamento dos trabalhos da Diretoria-Geral de Finanças e Contabilidade.

4.5 Remuneração R$ 2.000,00 (dois mil reais).

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DA FUNÇÃO GRATIFICADA

Altera o Anexo XII – Tabela das Atribuições Típicas Funções Gratificadas - Efetivos, da Lei Complementar nº 52, de 23 de janeiro de 2020.

1. ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO:
1.1 Provimento: Função Gratificada
1.2 Símbolo: CAI - I
1.3 Valor da Gratificação: R$ 1.500,00
1.4 Requisitos: Servidor efetivo do Quadro da Câmara Municipal de Mangaratiba; Diploma de curso superior em Direito, regularmente inscrito na OAB; Experiência mínima de 02 (dois) anos em atividades jurídicas ou legislativas; Selecionado por critérios objetivos de mérito e experiência.
1.5 Atribuições: Assessorar juridicamente a Diretoria-Geral da Consultoria Jurídica na rotina administrativa e judicial; Assessorar a Diretoria-Geral da Consultoria Jurídica e os Consultores Jurídicos nos pareceres, repostas aos órgãos de controle; Assessorar juridicamente as comissões permanentes, temporárias e parlamentares de inquérito; Elaborar a pedido da Diretoria-Geral da Consultoria Jurídica e dos Consultores Jurídicos minutas de pareceres legislativos, ofícios, requerimentos e outras peças processuais internas; Elaborar minuta de parecer técnico sobre matérias submetidas à apreciação das comissões ou da Mesa Diretora; Assessorar e acompanhar a tramitação de proposições legislativas, verificando a legalidade e constitucionalidade dos textos; Assessorar e prestar suporte jurídico aos vereadores, quando solicitado pela Diretoria-Geral e Consultores Jurídicos, nas atividades legislativas institucionais; Assessora juridicamente a Diretoria-Geral da Consultoria Jurídica na articulação técnica com os demais setores da Câmara; Participar, quando convocado, de reuniões técnicas, audiências públicas e demais atividades correlatas à Diretoria-Geral da Consultoria Jurídica.

2. ASSESSOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE:
2.1 Provimento: Função Gratificada
2.2 Símbolo: CAI – I
2.3 Valor da Gratificação: R$ 1.500,00
2.4 Requisitos: Servidor efetivo do Quadro da Câmara Municipal de Mangaratiba; Diploma de curso superior; Experiência mínima de 02 (dois) anos em atividades junto a administração pública ou legislativas; Selecionado por critérios objetivos de mérito e experiência.
2.5 Atribuições: Assessorar a Diretoria-Geral de Finanças e Contabilidade na rotina administrativa, financeira, contábil, orçamentária e legislativa; Assessorar o Diretor-Geral de Finanças e Contabilidade, o Chefe Processual de Finanças e Contabilidade, os Tesoureiros e o Contador nas manifestações, repostas aos órgãos de controle e demais setores da Câmara Municipal de Mangaratiba; Assessorar com suporte técnico financeiro, contábil e orçamentário as comissões permanentes, temporárias e parlamentares de inquérito; Elaborar a pedido do Diretor-Geral de Finanças e Contabilidade ou dos Tesoureiros e Contador minutas de despachos legislativos, ofícios, requerimentos e outras peças internas; Elaborar minuta de parecer técnico sobre matérias submetidas à apreciação das comissões ou da Mesa Diretora; Assessorar e acompanhar a tramitação de proposições legislativas, nas matérias financeira, contábil e orçamentária dos textos; Assessorar e prestar suporte técnico financeiro, contábil e orçamentário aos vereadores, quando solicitado pela Diretoria-Geral de Finanças e Contabilidade, nas atividades legislativas institucionais; Assessorar tecnicamente a Diretoria-Geral de Finanças e Contabilidade na articulação técnica com os demais setores da Câmara; Participar, quando convocado, de reuniões técnicas, audiências públicas e demais atividades correlatas à Diretoria-Geral de Finanças e Contabilidade.

JUSTIFICATIVA

De acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Mangaratiba, cabe à Mesa Executiva deliberar, organizar e gerir a estrutura administrativa desta casa legislativa, objetivando a promoção dos princípios da Administração Pública, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

Deste modo, a Mesa Executiva apresenta para votação do douto plenário este Projeto de Lei Complementar que visa a transparência e otimização dos serviços prestados por esta Câmara Municipal à população mangaratibense.

As adequações administrativas ora apresentadas têm por objetivo a satisfação da sociedade com a realização efetiva das atividades legislativas municipais.

Importante destacar que a criação da DIRETORIA-GERAL DE CONTROLE INTERNO e da DIRETORIA-GERAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE são imprescindíveis para a reestruturação administrativa da Câmara Municipal de Mangaratiba.

A DIRETORIA-GERAL DE CONTROLE INTERNO, atua na fiscalização dos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal, de tecnologia da informação, operacional e patrimonial quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade, regularidade da receita e despesa e renúncias de receitas, seja por meio de inspeções, auditorias ou outro instrumento de controle.

No âmbito administrativo, a DIRETORIA-GERAL DE CONTROLE INTERNO analisa todos os editais de licitação, emite pareceres acerca de cada contratação, prorrogação contratual, dispensa ou inexigibilidade de licitação, processos de pagamento.

A DIRETORIA-GERAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, tem como atribuições centrais a gestão orçamentária, financeira e contábil de um órgão ou empresa, incluindo o planeamento, a execução e o controle das atividades financeiras. Entre as responsabilidades estão a elaboração e acompanhamento do orçamento, a gestão de recursos, a contabilidade patrimonial e analítica, a análise de custos, a atualização de bases de dados financeiras e o acompanhamento de normas legais relacionadas.

No âmbito administrativo a DIRETORIA-GERAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE coordenar e controlar a execução das atividades financeiras, o fluxo de caixa, o pagamento de despesas e a administração de recursos financeiros, bem como executa e controla as atividades contábeis do órgão ou empresa, incluindo a contabilidade gerencial, pública e patrimonial, e garantir a atualização dos

Além disso, quaisquer matérias afetas ao cotidiano do Legislativo são submetidas à análise da DIRETORIA-GERAL DO CONTROLE INTERNO e DIRETORIA-GERAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, incluindo as Comissões de Sindicância e Disciplinares, porventura instauradas, o incremento da moralidade e da transparência e o fomento ao controle social da gestão.